

Caderno 5

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2013

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 856, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instituição da Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do PRODETUR-PA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando a política do Governo do Estado do Pará de promover o desenvolvimento do Estado, com vistas à melhoria da qualidade de vida das pessoas;

Considerando a autorização para ao Estado do Pará contratar Crédito Externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, concedida através da Lei Estadual nº 7.229, de 4 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, unidade administrativa de natureza especial, vinculada à Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, com a finalidade de gerenciar a implementação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR no Estado do Pará.

§ 1º O ordenamento de despesas do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR será efetuado pelo Coordenador Geral da Unidade de Coordenação do PRODETUR-PA, com expressa ciência do Secretário do Estado de Turismo.

§ 2º A UCP será estruturada com cargos decorrentes da Lei nº 7.593, de 28 de dezembro de 2011, que cria o Sistema Estadual de Gestão do Turismo e a Secretaria de Estado de Turismo, bem como outros servidores efetivos ou comissionados do Estado, lotados ou cedidos, para exercerem suas atividades na SETUR.

Art. 2º A UCP-PRODETUR-PA terá a seguinte composição:

I - Coordenador Geral, subordinado diretamente ao Secretário de Estado de Turismo;

II - Coordenador Administrativo-Financeiro, subordinado diretamente ao Coordenador Geral;

III - Especialista Administrativo-Financeiro, subordinado diretamente ao Coordenador Administrativo-financeiro;

IV - Especialista em Direito, com experiência profissional em Aquisições e Contratos, subordinado diretamente ao Coordenador Geral;

V - Coordenador Técnico, subordinado diretamente ao Coordenador Geral;

VI - Especialista em Turismo, subordinado diretamente ao Coordenador Geral;

VII - Especialista em Infraestrutura e Serviços Básicos, subordinado diretamente ao Coordenador Geral;

VIII - Especialista Sócio-Ambiental, subordinado diretamente ao Coordenador Geral;

IX - Especialista em Fortalecimento Institucional, subordinado diretamente ao Coordenador Geral.

§ 1º Os servidores da UCP-PRODETUR indicados nos incisos I, II e V deste artigo terão regime de dedicação exclusiva ao Programa.

§ 2º Os servidores da UCP-PRODETUR indicados nos incisos III, IV, VI, VII, VIII e IX atuarão em regime de dedicação integral ao Programa, nos termos do art. 137 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

§ 3º Compete ao Secretário de Estado de Turismo realizar as designações dos servidores da UCP-PRODETUR.

Art. 3º Os recursos destinados ao Programa, oriundos do empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento e

da contrapartida do Estado, serão aplicados exclusivamente na execução dos projetos do PRODETUR-PA.

Art. 4º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Turismo para adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto e ao Coordenador Geral da UCP as providências pertinentes no âmbito do Programa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 857, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento, no âmbito do PRODETUR-PA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando a política do Governo do Estado do Pará de promover o desenvolvimento do Estado, com vistas à melhoria da qualidade de vida das pessoas;

Considerando a autorização para o Estado do Pará contratar Crédito Externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, concedida através da Lei Estadual nº 7.229, de 4 de dezembro de 2008, bem como a Avaliação da Capacidade Institucional da SETUR, realizada pelo BID,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR-PA, cuja incumbência é acompanhar a execução do Programa no âmbito orçamentário, financeiro e de controle, conforme detalhamento no Regimento Interno.

§ 1º A presente Comissão, presidida pelo Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção, será composta pela Secretaria de Estado de Turismo (SETUR); Secretaria de Estado de Orçamento, Planejamento e Finanças (SEPOF); Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA); e Auditoria Geral do Estado (AGE).

§ 2º As competências da Comissão de Acompanhamento do Programa serão aquelas determinadas nos Termos de Cooperação Técnica firmados com o Órgão Executor do Programa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 084-GCAP/SAGE, datado de 21 de agosto de 2013, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

Considerando que os candidatos a seguir relacionados, aprovados e nomeados no Concurso Público C-167 da Secretaria de Estado de Educação, solicitaram renúncia de posse, conforme prevê o art. 22-A da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (alterada pela Lei nº. 7.071/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2008), conforme Processo nº 2013/408150;

Considerando os termos do Parecer nº. 0579/2013 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos candidatos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A MODALIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL

1ª URE: BRAGANÇA

MUNICÍPIO: BRAGANÇA

CARMEN LUCIA SARAIVA FERREIRA ALVES

5ª URE: SANTARÉM

MUNICÍPIO: SANTARÉM

JANICE LEÃO DE ARAÚJO

7ª URE: ÓBIDOS

MUNICÍPIO: ALENQUER

DILENE DE JESUS DA SILVA

12ª URE: ITAITUBA

MUNICÍPIO: ITAITUBA

ANTONIA SIMONE ARAUJO SILVA

19ª URE: BELÉM

MUNICÍPIO: BELÉM

MARIA LIDINEIA NERES DA SILVA

WALGNER TARCISIO SANTIAGO CARDOSO

ROSIANA DO CARMO DA FONSECA GARCIA

ANNE GRACE BRAGA CARDOSO

DISTRITO DE ICOARACI

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

IEDA DO SOCORRO FONTES DE SOUZA CORREA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº 085/2013 - GS/SAGE, datado de 21 de agosto de 2013, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

Considerando que a candidata abaixo discriminada, aprovada e nomeada no Concurso Público C-167 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, não preencheu os requisitos exigidos no Edital nº 001/2012-SEAD/SEDUC de 22 de agosto de 2012, que regeu o referido certame, conforme consta no Processo nº. 2013/408011;

Considerando o Parecer nº. 577/2013 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação da candidata mencionada neste Decreto, a qual foi nomeada para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

19ª URE: BELEM

MUNICÍPIO: BELÉM

REGINA CRISTINA CORREA MOREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 665-GAB/DG/HOL, de 13 de agosto de 2013, do Hospital Ophir Loyola - HOL;

Considerando que os candidatos abaixo relacionados, aprovados e nomeados no Concurso Público C-151 do Hospital Ophir Loyola - HOL, não tomaram posse dentro do prazo previsto em lei, conforme Processo nº. 2013/398447;

Considerando o Parecer nº. 0566/2013 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos candidatos mencionados no presente Decreto, os quais foram nomeados para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação no Hospital Ophir Loyola - HOL.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ROSANGELA DE AVIZ SILVA

ROSÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA

CLÁUDIA DA SILVA VIEIRA

MARIA IZABEL CRISTINA FRANCISCO AMARO